



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133

E-mail: pmitapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37.655-000

LEI

Nº 815

“Modifica a Lei n.º 811, de 16 de fevereiro de 2.004 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, por seus representantes **APROVA** e eu **HILTON MONTEIRO**, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica acrescido o art. 3º-A à Lei n.º 811, de 16 de fevereiro de 2.004, com a seguinte redação:

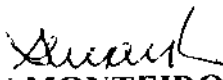
“**Art. 3º-A** – Ficam convalidadas as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Itapeva, anteriores à abertura de crédito especial de que trata esta Lei.”

Art. 2º - Altera a redação do art. 4º da Lei n.º 811, de 16 de fevereiro de 2.004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.004”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 17 de março de 2.004


HILTON MONTEIRO

Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete